



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Reitoria - Gabinete

IN Nº 0009/REITORIA/UNIVASF, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre organograma, atribuições, substituições e demais normas para execução das ações do Núcleo de Inovação de Estudos em Saneamento Ambiental e Desenvolvimento Territorial - NIESADT, conduzidos por servidores da UNIVASF e dá outras providências

A **Vice-Reitora** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 350 de 28 de abril de 2023, publicada no DOU nº 82 de 02 de maio de 2023 Considerando a necessidade de normatização de assuntos administrativos relacionados às atividades do Núcleo de Inovação de Estudos em Saneamento Ambiental e Desenvolvimento Territorial, executado com recursos de descentralização de créditos por parte do Governo Federal e demais formas de fomento. e o que consta no Processo nº **23402.030388/2024-21**,

RESOLVE

Art. 1º Esta Instrução Normativa visa à criação e à organização, no âmbito da UNIVASF, à administração, gestão e execução do Núcleo de Inovação de Estudos em Saneamento Ambiental e Desenvolvimento Territorial, sem prejuízos às normas e resoluções da UNIVASF, no tocante aos projetos de ensino, pesquisa e extensão e relações administrativas com as fundações de apoio credenciadas junto à Universidade.

Art. 2º Submetem-se às diretrizes desta Instrução Normativa as seguintes ações e suas áreas vinculadas ao NIESADT:

I. Ações de Ensino;

- a. Projeto;
- b. Grupo de estudo;

II. Ações de Extensão;

- a. Projeto;
- b. Programa;
- c. Curso;
- d. Prestação de serviço;
- e. Evento;
- f. Liga acadêmica;
- g. Núcleo de estudo;
- h. Empresa júnior.

III. Ações de Pesquisa;

- a. Projeto;
- b. Grupo de pesquisa;

IV. Ações de Inovação;

- a. Projeto;
- b. Produto;
- c. Incubadora;
- d. *Startup*.

Art. 3º O NIESADT, será executado com recursos descentralizados pelo Governo Federal e demais formas de fomento, será gerido, no âmbito desta Instituição de Ensino Superior - IES, por uma coordenação e as respectivas subcoordenações, assim distribuídas:

I. Coordenação Geral;

- a. Subcoordenação Administrativa;

II. Gestão Técnica;

- a. Subcoordenação Técnica.

Parágrafo único. Os projetos e as demais ações vinculadas ao NIESADT, conforme o artigo 2º, serão geridos, em sua execução estratégica e orçamentária, pela coordenação geral e trabalharão de modo integrado e coordenado, especialmente submetendo às Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão e às respectivas câmaras, quando os projetos assim exigem, conforme as

resoluções vigentes na UNIVASF.

Art. 4º O Reitor designará servidores docentes para a coordenação geral e a gestão técnica, com mandatos de 02 anos, prorrogáveis por períodos sucessivos, sendo estes os responsáveis pela administração executiva e financeira do NIESADT, respeitando a gestão de projetos que tenham propriedade intelectual.

Art. 5º As subcoordenações serão designadas pelo coordenador geral.

Art. 6º A partir desta Instrução Normativa, o NIESADT terá acesso aos sistemas administrativos e de processo da UNIVASF, estando subordinado ao gabinete da Reitoria.

Art. 7º O coordenador do NIESADT poderá ser substituído em seus afastamentos pelo gestor técnico, e auxiliado nas tarefas administrativas pelo subcoordenador técnico.

§1º Compete ao coordenador geral do NIESADT:

- I - Estabelecimento de metas;
- II - Desenvolvimento de ações;
- III - Avaliação de resultados;
- IV - Estabelecimento de retificações nas metas após avaliação de resultados;
- V - Apresentar relatório administrativo com prestação de contas nos parâmetros orçamentário e financeiro de todas as ações executadas vinculadas ao NIESADT de sua atribuição, anualmente, ou quando solicitado pelo Reitor;
- VI - Sugerir ao Reitor aqueles que atuarão como gestor e fiscais de contratos relacionados ao programa sob sua responsabilidade;
- VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento e monitoramento das ações técnicas e administrativas executadas pela equipe de trabalho.

§2º Compete ao gestor técnico do NIESADT:

- I - Auxiliar o coordenador geral nas atividades descritas no §1º;
- II - Substituir o coordenador, em casos de afastamentos ou férias, conforme o art. 5º, caput.

§3º Compete ao subcoordenador técnico do NIESADT:

- I - Auxiliar o coordenador geral e o gestor técnico em suas respectivas funções, de acordo com os §1º e §2º.

II - Substituir o coordenador do NIESADT nos afastamentos legais, ou em caso de férias, conforme o art. 5º, caput.

§4º Compete ao subcoordenador administrativo:

I - Proceder com todas as ações necessárias relacionadas à liquidação e pagamento das notas fiscais dos respectivos contratos em tempo hábil para a realização de procedimento pelo departamento de contabilidade e finanças das fundações de apoio, bem como pela administração direta da UNIVASF;

II - Acompanhar as despesas e solicitar emissão, reforço e anulação de notas de empenho com a respectiva documentação necessária das fundações de apoio, bem como pela administração direta da UNIVASF;

III - Instruir e acompanhar os processos licitatórios e de dispensa com toda a documentação necessária e suficiente, de forma a atender às exigências quanto à conformidade até à ultimação da contratação;

IV - Exercer as demais tarefas de cunho administrativo.

§5º A coordenação dos planos de trabalho de projetos executados por fundações de apoio será exercida pelo coordenador geral ou por servidor público indicado por ele.

Art. 8º Até 30 (trinta) dias após sua publicação deverão ser providenciadas as ações e adequações necessárias para atendimento integral e efetivo ao previsto nesta Instrução Normativa.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 02 de setembro de 2024

Documento assinado eletronicamente sob fundamentação, por:
LUCIA MARISY SOUZA RIBEIRO DE OLIVEIRA | Vice-Reitora

Data da Assinatura:
02 de setembro de 2024 as 14:13 (America/Recife)

Tipo de Documento:
Instrução Normativa



Autenticidade